

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2026.*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2026, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura da seguinte dotação:

Suplementação	
Programática 2026	Valor total
24.001.06.181.0501.2.845.3.3.71.70.00.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 1000	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	Valor total
11.001.15.451.1601.1.008.4.4.90.51.00.00 - VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de abril de 2026.

Atenciosamente,

EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349
963

Assinado de forma
digital por EMILIANO
AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2026.04.10
15:39:58 -03'00'

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2026.*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Nobres Vereadores(as).

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 034/2026, que visa obter autorização para a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de Irati para o exercício de 2026.

1. Finalidade da Proposta

A presente medida é de fundamental importância para viabilizar a participação do Município de Irati em um **Consórcio Público** voltado ao fortalecimento da segurança pública em nossa região. A dotação orçamentária criada por este projeto será destinada especificamente à **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania**, para cobrir despesas de rateio decorrentes dessa cooperação intermunicipal.

Conforme o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, os créditos adicionais especiais são os instrumentos adequados para atender a despesas para as quais **não exista dotação orçamentária específica**, como é o caso da presente necessidade, que surgiu após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2026.

2. Relevância da Participação em Consórcio de Segurança Pública

A segurança pública é um dever do Estado e um direito fundamental de todos os cidadãos, conforme estabelecido no artigo 144 da Constituição Federal. A cooperação entre os municípios, por meio de consórcios, representa uma estratégia moderna e eficiente para otimizar recursos, compartilhar tecnologias e integrar ações de inteligência e policiamento preventivo.

O investimento no consórcio permitirá a implementação de políticas de segurança mais robustas e coordenadas, beneficiando diretamente a população de Irati com a ampliação da proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado. Trata-se de

um passo estratégico para combater a criminalidade de forma mais organizada e com maior capacidade de resposta.

3. Origem e Viabilidade dos Recursos

Para garantir o equilíbrio orçamentário e fiscal, em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei nº 4.320/1964, a cobertura para este crédito adicional especial será proveniente do **cancelamento de dotação orçamentária existente**.

O Artigo 2º do projeto de lei detalha que os recursos serão obtidos pela anulação parcial da dotação 11.001.15.451.1601.1.008.4.4.90.51.00.00, originalmente destinada a "Obras e Instalações" no programa de garantia da acessibilidade urbana.

Esta realocação reflete uma **reavaliação de prioridades** da gestão municipal. Embora as obras de acessibilidade urbana sejam importantes, a adesão ao consórcio de segurança pública se mostra, no presente momento, uma demanda mais **urgente e inadiável**, com impacto direto e imediato na qualidade de vida e no bem-estar de nossa comunidade. A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso III, prevê expressamente a anulação de dotações como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

4. Conclusão

Diante do exposto, a aprovação do Projeto de Lei nº 034/2026 é uma medida que se impõe como necessária e responsável. A iniciativa não apenas cumpre rigorosamente os preceitos da legislação orçamentária e fiscal, mas também representa um investimento crucial na segurança e tranquilidade dos cidadãos de Irati.

Contamos, portanto, com o indispensável apoio e a sensibilidade das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para a célere aprovação desta importante matéria.

Renovamos votos de elevada consideração.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal